



EDITAL Nº 02/2017

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROPOSIÇÕES, no uso de suas atribuições legais conferida pela portaria nº 665/2017 e considerando a Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 003/2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos, que através deste, está procedendo a um novo PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, visando receber propostas para celebração de parceria para o ano de 2017, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – OBJETO

Receber propostas para desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público em diversas áreas como, educação, saúde, esporte, social, cultura.

2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

2.1 Poderão participar deste procedimento todas as Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadão, conforme descritos na Lei 13.019/2014.

2.2 Os interessados deverão encaminhar a proposta nos moldes deste Edital diretamente à Prefeitura Municipal, Setor de Protocolo, das 08

às 17 hrs, no período de 20 a 25 de Abril de 2017.

3 – DA PROPOSTA DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:



A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, constando CNPJ (se pessoa jurídica) ou CPF (se pessoa física);

II – indicação do interesse público envolvido, constando objeto e justificativa;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

4 – DA AVALIAÇÃO DO PODER PÚBLICO

4.1 Preenchidos os requisitos do item 3, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade e procederá a oitiva da sociedade sobre o tema.

4.2 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

4.3 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio do chamamento público para a celebração de parceria.

4.4 A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

4.5 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



Novo tempo. Nova história

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Vargem Grande Paulista, 19 de Abril de 2017.

JULIANA PAULON MEDINA DANTAS

Membro da Comissão De Avaliação De Execução De Proposições